Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000
Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 260/21
Recebido em: 12/03/21
Horário: 15:00

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei °010/2021 de que trata Abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a devolução de convênio no valor de **R$ 275.902,54** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que tem como objetivo criar a categoria econômica nº 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, não previsto no orçamento vigente.

Isto posto, aguardamos analise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 11 de março de 2021.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

Ciente em 15/03/21
Leitura em Plenário [X]
Arquivar []
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores []
- Às Comissões []
- À Diretoria Legislativa []
- []
- Ao Diretor da Contabilidade []
- Ao Tesoureiro []

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Junior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

"DEUS SEJA LOUVADO"

Prefeitura do Município de Pariquera-Açu
Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000
Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 010, 11 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 275.902,54** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a criação de categoria econômica no orçamento de 2021, observada a seguinte discriminação:

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05 R$ 120.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura
01.06.01 – Alimentação e Nutrição
12.3060006.2011 – Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02 R$ 2.479,70

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura
01.06.02 – Ensino Fundamental
12.3610006.2013 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02 R$ 151.419,91

01.07.00 – Departamento Assistência e Desenvolvimento Social
01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02 R$ 2.002,93

Total de Crédito Adicional Especial	**R$ 275.902,54**

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do seguinte recurso:

1. Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 275.902,54.

"DEUS SEJA LOUVADO"

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as peças de planejamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 11 de março de 2021.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo